



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



### PORTARIA SMS Nº 027/2022

#### “ Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caratinga ”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caratinga, conforme determinação legal do Decreto nº058/2022 do Prefeito Municipal.

**Art. 2º**- A Conferência Municipal de Saúde Mental de Caratinga será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Denise Ana de Abreu e na sua ausência por um dos membros da Comissão organizadora da Conferência.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 31 de março de 2022, no horário de 08h às 18h, nas dependências do Centro de Pastoral Bom Pastor, situado na Praça Cesário Alvim, nº311 A, Centro, Caratinga-MG.

**Art. 4º**- A Conferência contará com uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

#### **Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:**

##### **I – Comissão Executiva**

Presidente: Erick Gonçalves Silva

Coordenador: Denise Ana de Abreu

- Rosângela Maimone Gomes
- Simone Soares Gomes Avelino
- Alexander Esteves Machado
- Suellen de Alvarenga Trigo



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



### **II – Comissão Organizadora**

Coordenador: Giselle Cristina Gomes Alves

- Sidmeia Patrícia Bento
- Helenmar Aguiar Caetano
- Ridley Antonio de Vasconcelos
- Suellem de Alvarenga Trigo
- Tamires Braga de Oliveira
- Andreia Mol Alves

### **III – Subcomissão – Divulgação e mobilização**

Coordenadora: Luana Brum da Silva

- Bianka Maria Souza Meireles
- Lorena Roza de Oliveira
- Sérgio Henrique da Silva
- Ludmila Leal Rocinski
- Juscélia Teodoro da Silva

### **IV – Subcomissão de Formulação e Relatoria**

Coordenador: Luís Henrique Bitencourt de Carvalho

- Christiane Pereira Correa Fonseca
- Jéssica da Silveira e Silva
- Liliane Ribeiro de Freitas
- Joana Paula Ramos Neves
- Erika Patrícia da Silveira

### **V – Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade**

Coordenador: Mauricio Gomes Costa

- Nilson Wallace Valentim
- Eugenia Queiroz
- Johnatan Assumpção Zanette Silva
- Osvaldo José de Sousa Junior
- Marcos Vinícios da Silva



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252– Lei nº 3.357/2013



### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES**

#### **Art. 6º - A Comissão Executiva compete:**

- I-Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Garantir as condições da infraestrutura necessária à realização da 1ª CMSMC;
- III – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- IV – Prestar contas dos recursos destinados á realização da Conferência ;
- V –Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSMC;
- VI – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMC, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para serem referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- VII – Viabilizar a realização das Pré-Conferências.

#### **Art. 7º- A Comissão Organizadora compete:**

**I – Subsidiar e apoiar todas as atividades de suas subcomissões, por intermédio das quais concretiza suas próprias atribuições.**

#### **§ 1º - Subcomissão de Formulação e Relatoria**

- I – Propor, organizar e implementar as Pré-Conferências;
- II – Estimular, elaborar e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Pré-conferências, com a relação das (os) respectivos delegados (as) e suplentes eleitos (os);
- III – Realizar as inscrições, para a 1ª CMSMC, das (os) e delegadas (os) e suplentes eleitas (os) nas Pré-Conferências;
- IV – Propor a lista das (os) convidadas (os) e delegadas (os) obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
- V – Realizar o credenciamento dos participantes na 1ª CMSMC;
- VI – Elaborar o Regulamento da 1ª CMSMC, apresenta-lo para aprovação da Plenária, monitorar e garantir sua execução;
- VII – Propor e implementar a Programação da 1ª CMSMC;
- VIII – Organizar os grupos de trabalhos e a Plenária;
- IX – Propor o método para consolidação do Relatório Final da 1ªCMSMC;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



X – Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMC;

XI – Encaminhar o Relatório da 1ªCMSMC para o Conselho Municipal de Saúde e para a V CESM-MG, com a relação dos respectivos delegados eleitos para a Etapa Estadual.

### **§ 2º - Subcomissão de Comunicação e Mobilização**

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSMC, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II – Promover a divulgação do regimento da 1ªCMSMC;

III – Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMSMC;

IV – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSMC;

V – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 1ª CMSMC;

VI – Organizar a exposição de produções dos usuários e apresentações culturais durante a 1ª CMSMC;

VII – Organizar e conduzir o Cerimonial durante a 1ª CMSMC.

### **§ 3º - Subcomissão de Infraestrutura e acessibilidade**

I – Propor e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias à realização da 1ª CMSMC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação e outras.

**Art. 8º-** A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga. 25 de março de 2022.

**Erick Gonçalves Silva**

Secretário Municipal de Saúde



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



# REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CARATINGA-MG

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

**Art. 1º-** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caratinga (1ª CMSMC), com o tema “ **A Política de Saúde Mental como direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS**”, aprovada pela Resolução nº003/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Caratinga-MG e convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política de Saúde Mental nas instâncias municipal, estadual e nacional e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para o município de Caratinga estado de Minas Gerais.

## CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º-** A 1ª CMSMC terá as etapas e o cronograma a seguir:

I – A Etapa Municipal será precedida de Pré-conferências, a serem realizadas nos dias 14/03,15/03,16/03,17/03,18/03.

II – A Etapa Municipal será realizada no dia 31 de março de 2022;

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora Municipal, informará à Comissão Organizadora Estadual o cronograma de realização da 1ª CMSMC.

## SEÇÃO II DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

**Art. 3º-** As Pré-Conferências serão realizadas mediante organização dos setores e terão como objetivo contextualizar para os participantes a história dos movimentos de (re)construção do(s) modelo(s) de saúde mental no Brasil e as possíveis implicações da 1ª CMSMC para o fortalecimento e/ou implantação dos serviços substitutivos e das políticas públicas de inclusão social em saúde mental.

**Parágrafo Único.** Nas Pré-Conferências serão eleitas(os), de forma paritária, as(os) Delegadas(os) e as(os) suplentes que participarão da 1ª CMSMC, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



### SEÇÃO III DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 4º-** A 1ª CMSMC terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para as três esferas Municipal, Estadual e Nacional.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, emitirá relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista das(os) Delegadas(os) eleitas(os) para a Etapa Estadual, considerando-se o prazo previsto no artigo 16 do Regimento da V Conferência Estadual.

**Art. 5º-** A carga horária da 1ª CMSMC será de 8 (oito) horas.

**Parágrafo Único.** Deverá constar no relatório final da 1ª CMSMC o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas.

**Art. 6º-** Participarão da Etapa Estadual o número de Delegadas(os) definido no Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CES-MG no 085/2021, observando-se a paridade prevista na Resolução CNS no 453/2012.

**Art. 7º-** A 1ª CMSMC será realizada de maneira presencial, mas, a depender do cenário da pandemia da COVID-19, poderá ser realizada de maneira remota ou híbrida.

**Parágrafo Único.** A Programação da 1ª CMSMC será proposta pela Comissão Organizadora e anexada ao presente Regulamento, observando-se o ocaput.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 8º-** O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, a ser desenvolvido em eixos e em sub eixos.

**§1º-** O eixo principal da 1ª CMSMC será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus sub eixos, conforme abaixo:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



### **EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:**

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização e encarceramento das populações de periferia;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

### **EIXO II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:**

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis aos serviços substitutivos;
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para as(os) trabalhadoras(es) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

### **EIXO III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:**

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

### **EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:**

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde da(o) trabalhadora(o) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

**§2º**- A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, seguirá os Documentos Orientadores da V CNSM e da V CESM-MG.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º**- A 1ª CMSMC será realizada sob a operacionalização técnica do Conselho Municipal de Saúde de Caratinga e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10º**- O funcionamento da 1ª CMSMC se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

**Parágrafo Único.** Após a realização da etapa Municipal, por um período de 01(um) ano, o Conselho Municipal de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 1ª CMSMC.

**Art. 11** O relatório da 1ª CMSMC será entregue/apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, até 7 (sete) dias do término da referida etapa e em seguida encaminhado à Comissão Organizadora Estadual da V CESM-MG.

**§1º** O Relatório da 1ª CMSMC deverá conter, no máximo, 8 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas prioritárias de âmbito Estadual, a serem apresentadas em formulário eletrônico.

**§2º** O Relatório da 1ª CMSMC deverá conter no máximo 20 (vinte) propostas de abrangência Municipal.

**§3º** Caberá à Subcomissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado, a ser entregue/apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e enviado para a Comissão Organizadora Estadual da V CESM-MG.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



### **CAPÍTULO V DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES**

**Art.12-** A 1ª CMSMC será conduzida pela Comissão Executiva e Comissão Organizadora, essa última com suas respectivas subcomissões.

**§1º** A Comissão Executiva terá as(os) seguintes representantes:

- I-01 (um) representante do Órgão Gestor;
- II-02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- III-01 (um) representante da Superintendência Operacional de Saúde;
- IV- 02(dois) representantes da Superintendência de Gestão em Saúde;
- V- 01 (um) representante da Atenção Básica;

**§2º-** A Comissão Organizadora terá as(os) seguintes representantes:

- I - 01 (um) representante da Comissão Executiva;
- II – 01 (um) Coordenador de Saúde Mental;
- III – 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- IV- 03 (três) representantes da Rede de Atenção Psicossocial, sendo representantes de cada ponto de atenção - Técnico de Referência em Saúde Mental Caps II, Capsi, CAPS AD;
- V- 01 (um) representante da Atenção Básica.

**§3º** A Comissão Organizadora terá as seguintes subcomissões:

- I- Subcomissão de Comunicação e Mobilização;
- II- Subcomissão de Formulação e Relatoria;
- III- Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES**

**Art. 13-** À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Garantir as condições da infraestrutura necessária à realização da 1ª CMSMC;
- III - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- IV- Prestar contas dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSMC;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



VI- Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMC, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para serem referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII - Viabilizar a realização das Pré-Conferências.

**Art. 14** - À Comissão Organizadora da 1ª CMSM compete subsidiar e apoiar todas as atividades de suas subcomissões, por intermédio das quais concretiza suas próprias atribuições.

**§1º** Subcomissão de Formulação e Relatoria:

I- Propor, organizar e implementar as Pré-Conferências;

II- Estimular, elaborar e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Pré-Conferências, com a relação das(os) respectivas delegadas(os) e suplentes eleitas(os);

III- Realizar as inscrições, para a 1ª CMSMC, das(os) e delegadas(os) e suplentes eleitas(os) nas Pré-Conferências;

IV- Propor a lista das(os) convidadas(os) e delegadas(os) obedecendo à paridade prevista na Resolução no. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

V- Realizar o credenciamento dos participantes na 1ª CMSMC;

VI- Elaborar o Regulamento da 1ª CMSMC, apresentá-lo para aprovação da plenária, monitorar e garantir sua execução;

VII - Propor e implementar a Programação da 1ª CMSMC;

VIII - Organizar os grupos de trabalho e a Plenária;

XI - Propor o método para consolidação do Relatório Final da 1ª CMSMC;

X - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMC;

XI - Encaminhar o Relatório da 1ª CMSMC para o Conselho Municipal de Saúde e para a V CESM-MG, com a relação dos respectivos delegados eleitos para a Etapa Estadual.

**§2º** À Subcomissão de Comunicação e Mobilização compete:

I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSMC, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II- Promover a divulgação do Regimento da 1ª CMSMC;

III- Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMSMC;

IV- Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSMC;

V- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores perti-



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



nentes nas etapas das 1ª CMSMC;

VI- Organizar a exposição de produções dos usuários e apresentações culturais durante a 1ª CMSMC;

VII- Organizar e conduzir o cerimonial durante a 1ª CMSMC.

**§3º** À Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade compete:

**I-** Propor e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias à realização da 1ª CMSMC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação e outras.

### CAPÍTULO VII

#### DAS(OS) PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 15-** A 1ª CMSMC contará com as(os) seguintes participantes:

- a) Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Delegadas(os) eleitas(os) nas Pré-Conferências, com direito a voz e voto;
- c) Representantes de organizações sindicais de trabalhadores, grupos religiosos, creches, pastorais de saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de pais e mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.
- d) Convidadas(os), com direito a voz.

**§1º**O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

**§2º** No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os) para a Etapa Estadual, deverão ser eleitas(os) delegadas(os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das(os) Delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da 1ª CMSMC;

**§3º** Serão convidadas (os) para a 1ª CMSMC representantes de movimentos sociais, entidades, instituições e personalidades municipais, com atuação de relevância em Saúde Mental e setores afins, num percentual máximo de até 10%



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



(dez por cento) do total de Delegadas(os) eleitas(os) no município de Caratinga que serão indicadas(os) pela Comissão Organizadora.

**Art. 16-** As inscrições das(os) Delegadas(os) para a Etapa Estadual da V CESMMG deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 7 (sete) dias do término da 1ª CMSMC.

**Art. 17-** A comunicação das(os) Delegadas(os) suplentes eleitas(os), em substituição às(aos) Delegadas(os) titulares eleitas(os), poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da V CESMMG.

**Parágrafo Único** - Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora.

**Art. 18-** As(os) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CMSMC, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 19-** As despesas com a organização e com a realização da 1ª CMSMC serão executadas nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

**§1º** Caso a realização da 1ª CMSMC e da Etapa Estadual da V CESM-MG sejam realizadas por meio virtual, a depender da situação sanitária, caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataformas e logística, para realização dos eventos.

**§2º** As despesas com o deslocamento das(os) Delegadas(os) Municipais para a participação na Etapa Estadual serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto as despesas referentes à hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, conforme disposto no Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais anexo à Resolução CES-MG nº 085/2021 que o aprovou.

### CAPÍTULO IX

#### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 20-** São instâncias de decisão na 1ª CMSMC:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5252 – Lei nº 3.357/2013



**§1º** Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidadas(os), estas(es)divididas(os) proporcionalmente ao seu número total.

**§2º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções de âmbito municipal.

**Art. 21-** O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da 1ª CMSMC, devendo conter diretrizes Municipais e podendo conter diretrizes regionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental. **Parágrafo Único.** O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CMSMC, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde,devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22-** O presente Regimento tem como referência o Regimento da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais aprovado pela Resolução CES-MG nº 085/2021.

**Art. 23-** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMC.

Caratinga, 25 de março de 2022.

**Erick Gonçalves Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**